

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - EPR

Súmula: Anula, especificamente em relação ao cargo de Secretário(a), o Teste Seletivo nº 01/2017, conforme específica.

O Diretor Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto nº 58, de 7 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº MPPR-0046.18.004233-8, instaurado em 2018 pela 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, que questionava, por provocação de cidadão, a exigência de apenas ensino médio completo para o cargo de Secretário(a), no Teste Seletivo nº 01/2017-EPR;

CONSIDERANDO que o entendimento do Ministério público foi de que para tal cargo deveria ter sido exigido diploma de nível técnico ou superior em Secretariado, sob fundamento da Lei Federal nº 7.377/85;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2018 da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Paraná, requerendo que a E-Paraná Comunicação se abstinhasse de realizar convocação de aprovados e classificados para o cargo de Secretário(a) do Teste Seletivo nº 01/2017;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre a 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e a E-Paraná Comunicação, para deliberar sobre a melhor forma de preservação dos interesses da categoria profissional envolvida bem como da regularidade do certame realizado pela E-Paraná Comunicação;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério público de manifestação em relação ao trâmite para a anulação do Teste Seletivo especificamente no que concerne o preenchimento de vagas para o cargo de Secretário(a);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração da E-Paraná Comunicação de cumprir a Recomendação Administrativa nº 02/2018 da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público do estado do Paraná, e de anular, especificamente em relação ao cargo de Secretário(a), o Teste Seletivo nº 01/2018;

CONSIDERANDO o interesse público e institucional envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, especificamente em relação ao cargo de Secretário(a), o Teste Seletivo nº 01/2018, para que não sejam convocados os respectivos candidatos aprovados e classificados, com fundamento na Recomendação Administrativa nº 02/2018 da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Paraná e da Lei Federal nº 7.377/85.



Art. 2º Devem adotadas as medidas necessárias para a devolução do valo pago a título de taxa de inscrição aos candidatos inscritos para o cargo de Secretário(a).

Art. 3º Devem ser adotados os procedimentos necessários para a alteração da exigência de escolaridade para o ingresso no cargo de Secretário(a) do Quadro Próprio da E-Paraná Comunicação, para que passe a constar nível técnico em Secretariado, nos termos da Lei Federal nº 7.377/85.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 08 de março de 2019.



Glaucio Baduy Galize
Diretor-Presidente